# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO



VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 17 de maio de 2021 – Edição nº 132/2021

### ATO DA MESA Nº 385/2021

Dispõe sobre horário diferenciado das sessões ordinárias e extraordinárias de forma presencial e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, na figura de sua Presidente, no uso de suas atribuições regimentais, em especial do artigo 26, IX, "g" da Resolução nº 9, de 28 de dezembro de 1992.

Considerando a necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), de modo a garantir a segurança e saúde das pessoas que frequentam esta Casa Legislativa;

Considerando que, desde a decretação de calamidade pública pelo Congresso Nacional em 20 de março de 2020, a Câmara Municipal de Mococa adota todas as medidas sanitárias e de higienização necessárias à prevenção do Novo Coronavírus:

Considerando que continuam vigentes os Atos de nº 356, 360, 363, 366, 381, 382 e 383 no que não divergirem deste

Considerando que o toque de recolher das 21h00 às 05h00 permanece por, pelo menos, até dia 23 de maio de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Mococa continuarão em horário diferenciado, de forma presencial, devendo ocorrer entre 19h00 (dezenove horas) e 21h00 (vinte horas) até o dia 23 de maio de 2021, podendo esta medida ser prorrogada em consonâncias com as determinações estaduais do Plano São Paulo de enfrentamento ao Novo Coronavírus.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de maio de 2021.

# ELISÂNGELA MAZINI MAZIEIRO BREGANOLI Presidente

CLAYTON DIVINO BOCH
1º Secretário

PRISCILA GONÇALVES

2ª Secretária

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

### Ao Sr. SIDNEI ANACLETO

Na condição de presidente da Comissão Especial de Inquérito CEI nº 01/2021, designada pelo ATO nº.

379/2021, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 124/2021 de 30/03/2021, constituída para apurar possíveis irregularidades e fatos relativos à construção do prédio da unidade de Pronto Átendimento - UPA, e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 do regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do Código de Processo Penal, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que se encontra na Câmara Municipal de instalada Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 14H00MIN horas do dia \_18 DE MAIO de 2021, (terça-feira), a fim de prestar depoimento como e fatos testemunha sobre atos constantes da referida investigação. Esclarecemos que

Mococa, 14 de maio de 2021.

comparecimento ensejará a requisição

ao Juízo desta Comarca para que

determine a autoridade policial sua

apresentação ou condução coercitiva.

nos termos do Art. 218 do CPP.

## Vereador Dr. Thiago José Colpani Presidente da CEI

CPP - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941

Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO



VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 17 de maio de 2021 – Edição nº 132/2021

requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

### Ao Sr. JOSÉ APARECIDO PESSOA

condição de presidente Comissão Éspecial de İnquérito CEI nº 01/2021, designada pelo ATO nº. 379/2021, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 124/2021 de 30/03/2021, constituída para apurar possíveis irregularidades e fatos relativos à construção do prédio da unidade de Pronto Átendimento - UPA, e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 do regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do Código de Processo Penal, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que se encontra na Câmara Municipal de instalada Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 14H20MIN horas do dia 18 de MAIO de 2021, (terca-feira), a fim prestar depoimento como testemunha sobre atos e fatos constantes da referida investigação. Esclarecemos que 0

Esclarecemos que o não comparecimento ensejará a requisição ao Juízo desta Comarca para que

determine a autoridade policial sua apresentação ou condução coercitiva, nos termos do Art. 218 do CPP.

### Mococa, 14 de maio de 2021.

### Vereador Dr. Thiago José Colpani Presidente da CEI

CPP - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941

Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

# **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

# À Sra. RAQUEL APARECIDA COSSLINO OTSUBO

Na condição de presidente da Comissão Especial de Inquérito CEI nº 01/2021, designada pelo ATO nº. 379/2021, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 124/2021 de 30/03/2021, constituída para apurar possíveis irregularidades e fatos relativos à construção do prédio da unidade de Pronto Atendimento - UPA, e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 do regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do

Código de Processo Penal, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Câmara Municipal de Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 14H40MIN horas do dia 18 de MAIO de 2021, (terça-feira), a fim de prestar depoimento como testemunha sobre atos e fatos constantes da referida investigação.

Esclarecemos que o não comparecimento ensejará a requisição ao Juízo desta Comarca para que determine a autoridade policial sua apresentação ou condução coercitiva, nos termos do Art. 218 do CPP.

## Mococa, 14 de maio de 2021.

### Vereador Dr. Thiago José Colpani Presidente da CEI

CPP - Decreto Lei  $n^{\rm o}$  3.689 de 03 de Outubro de 1941

Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Ao Sr. LEANDRO JOSE DA ROCHA PICHOTANO

# DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO



VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017

Mococa, 17 de maio de 2021 – Edição nº 132/2021

Na condição de presidente Comissão Especial de Inquérito CEI nº 01/2021, designada pelo ATO nº. 379/2021, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 124/2021 de 30/03/2021, constituída para apurar possíveis irregularidades e fatos relativos à construção do prédio da unidade de Pronto Átendimento - UPA. e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 do regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do Código de Processo Penal, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Câmara Municipal de Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 15H00MIN horas do dia 18 de MAIO de 2021, (terça-feira), a fim de prestar depoimento como testemunha sobre atos e fatos constantes da referida investigação. Esclarecemos aue 0 comparecimento ensejará a requisição ao Juízo desta Comarca para que determine a autoridade policial sua apresentação ou condução coercitiva, nos termos do Art. 218 do CPP.

Mococa, 14 de maio de 2021.

Vereador Dr. Thiago José Colpani Presidente da CEI CPP - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941

Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

# **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

### Ao Sr. JOSÉ ANANIAS

condição de presidente da Na Comissão Especial de Inquérito CEI nº 01/2021, designada pelo ATO nº. 379/2021, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 124/2021 de 30/03/2021, constituída para apurar possíveis irregularidades e fatos relativos à construção do prédio da unidade de Pronto Atendimento - UPA, e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do Código de Processo Penal, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Câmara Municipal de Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 15H20MIN horas do dia 18 DE MAIO DE 2021, (terça-feira), a fim de prestar depoimento como

testemunha sobre atos e fatos constantes da referida investigação. Esclarecemos que o não comparecimento ensejará a requisição ao Juízo desta Comarca para que determine a autoridade policial sua apresentação ou condução coercitiva, nos termos do Art. 218 do CPP.

### Mococa, 14 de maio de 2021.

### Vereador Dr. Thiago José Colpani Presidente da CEI

CPP - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941

Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

# **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

### Ao Sr. NELO PISANI JUNIOR

Na condição de presidente da Comissão Especial de Inquérito CEI nº 01/2021, designada pelo ATO nº. 379/2021, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 124/2021 de 30/03/2021, constituída para apurar possíveis irregularidades e fatos relativos à construção do prédio da unidade de Pronto Atendimento - UPA,



Mococa, 17 de maio de 2021 – Edição nº 132/2021

e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 do regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do Código de Processo Penal, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Câmara Municipal de Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 15H40MIN horas do dia 18 de MAIO de 2021, (terça-feira), a fim prestar depoimento como testemunha sobre atos e fatos constantes da referida investigação. Esclarecemos que não 0 comparecimento ensejará a requisição ao Juízo desta Comarca para que determine a autoridade policial sua apresentação ou condução coercitiva, nos termos do Art. 218 do CPP.

Mococa, 14 de maio de 2021.

### Vereador Dr. Thiago José Colpani Presidente da CEI

CPP - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941

Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.